



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2018.12.03.1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.12.28.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E OLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE. EMPRESA CONTRATADA: MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 13.173.181/0001-08, SEDIADA A AV. PERIMETRAL DOM FRANCISCO, 719, PINTO MADEIRA, CRATO - CE. CONTRATO: 2019.09.09.2 - VALOR GLOBAL DE R\$ 17.240,00(DEZESETE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS). SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – WILEMAR PEREIRA XAVIER LIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2601.04.122.0007.2.129 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DO CONTRATO: 09 DE SETEMBRO DE 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2018.11.27.2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.01.28.2. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEL E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: D. S. PEREIRA DA SILVA ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.791.216/0001-27 - CONTRATO: 2019.09.17.1 - VALOR GLOBAL DE R\$ 278,40(DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL: 4001.04.122.0002.2.181 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.00. LUIS CARLOS DUARTE SOBREIRA SARAIVA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DO CONTRATO: 17 DE SETEMBRO DE 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2018.11.27.2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.01.28.2. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEL E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: D. S. ANDRADE ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.738.363/0001-40 - CONTRATO: 2019.09.17.3 - VALOR GLOBAL DE R\$ 4.182,00(QUATRO MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS). SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – CARLOS ANDSON PAIVA MARINHO– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3401.04.122.0007.2.161- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DO CONTRATO: 17 DE SETEMBRO DE 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2018.11.27.2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.01.28.2. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEL E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: D. S. ANDRADE ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.738.363/0001-40 - CONTRATO: 2019.09.17.2 - VALOR GLOBAL DE R\$ 1.586,64(UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL: 4001.04.122.0002.2.181-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. LUIS CARLOS DUARTE SOBREIRA SARAIVA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DO CONTRATO: 17 DE SETEMBRO DE 2019.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.06.26.2 DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 2018.04.04.1, CUJO OBJETO É A: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, REFERENTE AOS MAPP 3825, 3826 E 4074 DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ.** **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - **CONTRATADO:** SIMÃO E FERNANDES LTDA - ME. **FUNDAMENTO LEGAL:** O ADITIVO AO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ART. 65, INCISO I, ALÍNEA B E § 1º. DA LEI FEDERAL Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DAS ALTERAÇÕES:** O presente termo de aditivo tem por finalidade corrigir valores e quantidades inicialmente pactuados para melhor adequação aos seus objetivos consignando um acréscimo no valor contratual de **R\$ 4.989,05 (quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos)** perfazendo um percentual de aproximadamente 0,77% do valor avençado, passando de **R\$ 644.042,80 (seiscentos e quarenta e quatro mil, quarenta e dois reais e oitenta centavos) para R\$ 649.031,85 (seiscentos e quarenta e nove mil, trinta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme estabelece o artigo 65, I, b e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ASSINA PELO CONTRATADO:** NUBIA NOGUEIRA HOLANDA FERNANDES - **ASSINA PELA CONTRATANTE:** CARLOS ANDSON PAIVA MARINHO. CRATO/CE, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.06.26.3 DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 2018.04.04.1, CUJO OBJETO É A: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, REFERENTE AOS MAPP 3825, 3826 E 4074 DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ.** **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - **CONTRATADO:** SIMÃO E FERNANDES LTDA - ME. **FUNDAMENTO LEGAL:** O ADITIVO AO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ART. 65, INCISO I, ALÍNEA B E § 1º. DA LEI FEDERAL Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DAS ALTERAÇÕES:** O presente termo de aditivo tem por finalidade corrigir valores e quantidades inicialmente pactuados para melhor adequação aos seus objetivos consignando um acréscimo no valor contratual de **R\$ 2.724,69 (dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos)** perfazendo um percentual de aproximadamente 2,46% do valor avençado, passando de **R\$ 110.771,72 (cento e dez mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos) para R\$ 113.496,41 (cento e treze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos)**, conforme estabelece o artigo 65, I, b e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ASSINA PELO CONTRATADO:** NUBIA NOGUEIRA HOLANDA FERNANDES - **ASSINA PELA CONTRATANTE:** CARLOS ANDSON PAIVA MARINHO. CRATO/CE, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.09.25.2., DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.24.3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR. CONTRATADO: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 06.809.941/0001-57. CRATO/CE, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.09.25.3, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.24.3, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFERTA E SUPORTE DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE – ANDRÉ BARRETO ESMERALDO. CONTRATADO: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÃO – LTDA, CNPJ Nº 06.809.941/0001-57. CRATO/CE, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.09.25.4., DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.24.3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE. CONTRATADO: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 06.809.941/0001-57. CRATO/CE, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.09.25.5., DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.24.3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE – WILEMAR PEREIRA XAVIER LIMA. CONTRATADO: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 06.809.941/0001-57. CRATO/CE, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.09.25.6., DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.24.3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS – CARLOS FREIRES DE LIMA. CONTRATADO: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 06.809.941/0001-57. CRATO/CE, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.09.25.7., DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.24.3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – CARLOS ANDSON PAIVA MARINHO. CONTRATADO: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 06.809.941/0001-57. CRATO/CE, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.09.25.8., DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.24.3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL – FRANCISCO DE BRITO LIMA JÚNIOR. CONTRATADO: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 06.809.941/0001-57. CRATO/CE, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.09.25.9., DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.24.3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – MARIA AGUEDA BRITO LEITE DUARTE. CONTRATADO: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 06.809.941/0001-57. CRATO/CE, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.09.25.10, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.24.3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – IRACI MORAIS DE BRITO ROCA. CONTRATADO: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 06.809.941/0001-57. CRATO/CE, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.09.25.11, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.24.3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA – JOSÉ WILTON SOARES E SILVA. CONTRATADO: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 06.809.941/0001-57. CRATO/CE, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.09.25.12., DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.24.3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – ERNANI BRÍGIDO SILVA NETO. CONTRATADO: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 06.809.941/0001-57. CRATO/CE, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.09.25.13., DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.24.3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL – OTONI LIMA BEZERRA. CONTRATADO: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 06.809.941/0001-57. CRATO/CE, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.09.25.14., DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.24.3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO – FABIANO BRASIL SALES. CONTRATADO: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 06.809.941/0001-57. CRATO/CE, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.09.25.15., DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.24.3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CÍCERA EDIVÂNIA DA COSTA GONÇALVES. CONTRATADO: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 06.809.941/0001-57. CRATO/CE, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMTDS**RESOLUÇÃO Nº 18/2019**

03 de outubro de 2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal Nº1.423/90, com nova redação determinada pela Lei Municipal nº1.563/94, e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 03 de outubro de 2019 (dois mil e dezenove);

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR O PROJETO Ações Culturais para Povos Rurais para concorrer à recursos da Eurofarma via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 03 de outubro de 2019.

Maria Adilma de Figueirêdo**Presidente do CMDCA****Assinatura dos Conselheiros:**

RESOLUÇÃO Nº 19/2019**03 de outubro de 2019**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal Nº1.423/90, com nova redação determinada pela Lei Municipal nº1.563/94, e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 03 de outubro de 2019 (dois mil e dezenove);

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Projeto da Campanha de Doação ao FIA 2019 “Crato Declara seu Amor, Fundo da Infância e do Adolescente – Seja Doador!”;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 03 de outubro de 2019.

Maria Adilma de Figueirêdo**Presidente do CMDCA****Assinatura dos Conselheiros:**

RESOLUÇÃO Nº 20/2019**03 de outubro de 2019**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal Nº1.423/90, com nova redação determinada pela Lei Municipal nº1.563/94, e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 03 de outubro de 2019 (dois mil e dezenove);

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para custeio com gastos inerentes ao lançamento da Campanha de Doação ao FIA 2019 - “Crato Declara seu Amor, Fundo da Infância e do Adolescente – Seja Doador!”, previsto para o dia 30 de outubro de 2019;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 03 de outubro de 2019.

Maria Adilma de Figueirêdo**Presidente do CMDCA****Assinatura dos Conselheiros:**

ATOS DO PREFEITO**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2º GRAU**

Processo Administrativo nº 201908261134

Contrato Administrativo nº 2018.10.09.2

Tratam os presentes autos sobre **Sanção Administrativa** aplicada em face da Empresa Constram – Construções e Aluguel de Máquinas LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.432.727/0001-59, vencedora do processo de licitação nº 2018.05.29.1, que tem como objeto a “Contratação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica em diversas ruas no Município de Crato/CE, através do convênio nº 52/cidades/2018, referente ao MAPP 3947 do Governo do Estado do Ceará”, firmado por meio do contrato administrativo nº 2018.10.09.2, por ter paralisado a obra sem motivo aparente, legal ou contratual, que justificasse o respectivo ato, entre outras irregularidades.

A decisão proferida pelo Secretário Municipal gestor do contrato administrativo culminou na aplicação de:

- a) **Rescisão do contrato administrativo 2018.10.09.2**, pelos fatos acima narrados;
- b) **Imposição de multa** no valor de 20% (vinte por cento) do valor do contrato. Equivalente a **R\$232.205,73** (duzentos e trinta e dois mil duzentos e cinco reais e setenta e três centavos), tendo como base o valor do contrato no montante de **R\$1.161.028,69** (um milhão cento e sessenta e um mil vinte e oito reais e sessenta e nove centavos), com fulcro na cláusula 9.1.3 deste contrato;
- c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município do Crato – CE pelo prazo de 02 (dois) anos.**

A Contratada interpôs perante este órgão, **recurso hierárquico**, requerendo a reforma da decisão para que não fossem aplicadas quaisquer penalidades e que fosse a decisão reformada para ser aplicada apenas a penalidade de advertência.

Em parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, foi conhecido o recurso e opinado que houvesse a manutenção da sanção nos seguintes termos:

“O presente recurso administrativo deve ser conhecido, devendo a decisão proferida anteriormente ser reformada apenas no que concerne ao valor da multa rescisória, tendo em vista que houve, supostamente, a execução de aproximadamente 52% (cinquenta e dois por cento) do objeto do contrato, conforme informado pela Secretaria de Infraestrutura.

Nesses termos, primando pela proporcionalidade e razoabilidade da sanção, haja vista que não deve ser objetivo da Administração causar qualquer prejuízo ou mal injusto à Contratada, mas somente aplicar a lei, a multa deve ser proporcional à conduta praticada pela Contratada, devendo ser reformada para 1% (um por cento) do valor do contrato, que hoje está em R\$1.161.028,69 (um milhão cento e sessenta e um mil vinte e oito reais e sessenta e nove centavos), perfazendo o montante de **R\$11.610,28 (onze mil seiscentos e dez reais e vinte e oito centavos)**, para de melhor se amoldar a conduta da Construtora à resposta sancionatória da Administração Pública.

Quanto aos demais efeitos da decisão exarada em primeira instância, os mesmos não devem ser modificados.”

Assim, com fulcro no art. 50, §1º da lei 9.784/99, que disciplina o Procedimento Administrativo, **acolhemos o parecer nº 0816092019 – PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município do Crato – CE, recebendo o recurso hierárquico ora impetrado, reformando-o apenas nos termos acima elencados.**

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com a indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

§1º. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Destarte, face ao exposto, aplica-se à Empresa Constram – Construções e Aluguel de Máquinas LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.432.727/0001-59, vencedora do processo de licitação nº 2018.05.29.1, que tem como objeto a “Contratação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica em diversas ruas no Município de Crato/CE, através do convênio nº 52/cidades/2018, referente ao MAPP 3947 do Governo do Estado do Ceará”, firmado por meio do contrato administrativo nº 2018.10.09.2:

- a) **Rescisão do contrato administrativo 2018.10.09.2**, pelos fatos acima narrados;
- b) **Imposição de multa** no percentual de 1% (um por cento) do valor do contrato, que hoje está em R\$1.161.028,69 (um milhão cento e sessenta e um mil vinte e oito reais e sessenta e nove centavos), perfazendo o montante de **R\$11.610,28 (onze mil seiscentos e dez reais e vinte e oito centavos)** nos termos descritos no corpo do parecer;
- c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município do Crato – CE pelo prazo de 02 (dois) anos.**

Crato – CE, 20 de setembro de 2019.

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito Municipal do Crato - CE

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2º GRAU

Processo Administrativo nº 201908021357

Contrato Administrativo nº 2018.10.092

Tratam os presentes autos sobre **Sanção Administrativa** aplicada em face da Empresa Constram – Construções e Aluguel de Máquinas LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.432.727/0001-59, vencedora do processo de licitação nº 2018.05.29.1, que tem como objeto a “Contratação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica em diversas ruas no Município de Crato/CE, através do convênio nº 52/cidades/2018, referente ao MAPP 3947 do Governo do Estado do Ceará”, firmado por meio do contrato administrativo nº 2018.10.09.2, por não ter iniciado a obra de acordo o estipulado no contrato sem motivo aparente, legal ou contratual, que justificasse o respectivo ato.

A decisão proferida pelo Secretário Municipal gestor do contrato administrativo culminou na aplicação de: **a) ADVERTÊNCIA**, em que a mesma foi informada que a reincidência nos atos praticados ou a prática de qualquer outro ato que viesse a causar prejuízo à administração ensejaria a rescisão do contrato administrativo, com a possível aplicação das sanções previstas contratualmente e legalmente e; **b) MULTA**, no valor diário equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por cada dia de atraso, perfazendo o valor de R\$580,51 (quinhentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos) diários, com base no valor do contrato de R\$1.161.028,69 (um milhão, cento e sessenta e um mil, vinte oito reais e sessenta e nove centavos), somando o valor total de R\$8.707,71 (oito mil, setecentos e sete reais e setenta e um centavos) pela paralisação da obra durante os dias 18/07/2019 a 02/08/2019 (15 dias).

A Contratada interpôs perante este órgão, **recurso hierárquico**, requerendo a reforma da decisão para que não fossem aplicadas quaisquer penalidades e que fosse a decisão reformada para ser aplicada apenas a penalidade de advertência.

Em parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, foi conhecido o recurso e opinado que houvesse a manutenção da sanção nos seguintes termos:

“O presente recurso administrativo deve ser conhecido, porém, reformada a decisão proferida anteriormente apenas no que concerne ao valor da multa, haja vista que o prazo para início da execução seria até **25 de julho de 2019**, tendo em vista que a ordem de serviço foi recebida em 18 de julho de 2019, e a Contratada dispunha de ate 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução do objeto contratado.

Destarte, resta evidenciado que a Empresa configurou atraso na obra do dia **26 de julho de 2019 ao dia 02 de agosto de 2019**, quando foi dado início ao presente processo administrativo, perfazendo um total de 08 (oito) dias em atraso, no valor diário equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por cada dia de atraso, perfazendo o valor de R\$580,51 (quinhentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos) diários, com base no valor do contrato de R\$1.161.028, 69 (um milhão, cento e sessenta e um mil, vinte oito reais e sessenta e nove centavos), somando o valor total de **R\$4.644,08 (quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oito centavos)**.

a) **Advertência** de que a reincidência nos atos praticados, ou outros atos que gerem prejuízo à prestação eficiente do serviço público, ensejará a rescisão unilateral por parte da Administração Pública do presente contrato administrativo, com as devidas conseqüências legais e contratuais;

b) **Imposição de multa** no valor diário equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por cada dia de atraso, perfazendo o valor de R\$580,51 (quinhentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos) diários, com base no valor do contrato de R\$1.161.028, 69 (um milhão, cento e sessenta e um mil, vinte oito reais e sessenta e nove centavos), somando o valor total de **R\$4.644,08 (quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oito centavos)**, pelo atraso da obra durante os dias 26/07/2019 a 02/08/2019 (8 dias).”

Assim, com fulcro no art. 50, §1º da lei 9.784/99, que disciplina o Procedimento Administrativo, **acolhemos o parecer nº 0104092019 emitido pela Procuradoria Geral do Município do Crato – CE, recebendo o recurso hierárquico ora impetrado, reformando-o apenas nos termos acima elencados.**

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com a indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

§1º. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Crato – CE, 06 de setembro de 2019.

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito Municipal do Crato – CE
